Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

PORTARIA Nº 315/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e o art. 56 da Resolução nº 136/2016-CSDP,
CONSIDERANDO os fatos relatados nos autos do processo eletrônico nº 000110000073.000093/2025-29, referente à Sindicância Administrativa Decisória instaurada para apuração de eventual irregularidade na atuação funcional de servidor público;
CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo de id. 0127564, expedido pela Comissão Sindicante;
CONSIDERANDO o Parecer de id. 0144823, emitido pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a decisão proferida no id. 0151345, nos autos do processo eletrônico nº 000110000073.000093/2025-29;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa Decisória instaurada pela Portaria nº 359/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de dezembro de 2025, cuja Comissão Sindicante foi posteriormente substituída pela Portaria nº 164/2026-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 5 de maio de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-6WR4ICAMI8-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-6WR4ICAMI8-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Portaria n.º 1.945/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000023.000043/2026-18;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 16 de novembro de 2026, perante a 1ª Vara da Comarca de Areia Branca.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-FVD5926Y3Y-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-FVD5926Y3Y-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Portaria n.º 1.943/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000008.000084/2026-01;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência designada nos autos da Ação de Improbidade Administrativa n.º 0878691-29.2022.8.20.5001, aprazada para o dia 19 de novembro de 2026, perante a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, de atribuição da 11ª Defensoria Cível de Natal.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 19 de novembro de 2026, nos autos do processo n.º 0891261-42.2025.8.20.5001, perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, de atribuição da 11ª Defensoria Cível de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-OTZ60S39PO-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-OTZ60S39PO-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Portaria n.º 1.942/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000006.000059/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula n° 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução e julgamento, aprazadas para o dia 16 de novembro de 2026, perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-OOF90NOK4K-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-OOF90NOK4K-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Portaria n° 1954/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora pública POLIANA DA CRUZ FERNANDES, matrícula 214.274-0, coordenadora de Equipe Multidisciplinar no Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível em Natal, no período de 9 a 18 de novembro de 2026, para gozo de férias, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 000110000087.000030/2026-02;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a servidora pública MARIA GECINA MARINHO, matrícula nº 1014099, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 9 a 18 de novembro de 2026, as atribuições do cargo de Coordenadora da Equipe Multidisciplinar do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível em Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o art. 38 e §§ 1º a 4º da Lei Complementar Estadual n° 122/94.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-FK9B9TDIXQ-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-FK9B9TDIXQ-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Portaria nº 1950/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública em exercício na Coordenação do Projeto Portas Abertas, em Pau dos Ferros/RN, Giovanna Burgos Ribeiro da Penha;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar no atendimento à população privada de liberdade, no âmbito do Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 19/2026 – SDPGE, durante a ação a ser realizada no Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros/RN, no dia 24 de novembro de 2026, sob a coordenação da Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, Coordenadora do Projeto Portas Abertas em Pau dos Ferros/RN, em exercício.

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar no atendimento à população privada de liberdade, no âmbito do Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 19/2026 – SDPGE, durante a ação a ser realizada no Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros/RN, no dia 24 de novembro de 2026, sob a coordenação da Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, Coordenadora do Projeto Portas Abertas em Pau dos Ferros/RN, em exercício.

Art. 3º DESIGNAR o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar no atendimento à população privada de liberdade, no âmbito do Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 19/2026 – SDPGE, durante a ação a ser realizada no Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de dezembro de 2026, sob a coordenação da Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, Coordenadora do Projeto Portas Abertas em Pau dos Ferros/RN, em exercício.

Art. 4º DESIGNAR o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para atuar no atendimento à população privada de liberdade, no âmbito do Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 19/2026 – SDPGE, durante a ação a ser realizada no Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros/RN, no dia 14 de dezembro de 2026, sob a coordenação da Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, Coordenadora do Projeto Portas Abertas em Pau dos Ferros/RN, em exercício.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-OIVC0J9UJG-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-OIVC0J9UJG-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Edital nº 79/2026 – SDPGE, de 19 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensor(a) Público(a) para atuação extraordinária e voluntária no "Programa Volta por Cima – Mutirão de Renegociação", organizado pelo PROCON/SEMJIDH – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, por meio do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, a ser realizado no Município de Apodi/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, das 10h às 15h, com a finalidade de promover renegociações junto à população atendida.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97- A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual no exercício da tutela dos interesses dos consumidores financeiramente hipossuficientes.

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, solicitando a designação extraordinária de 1 (um) Defensor Público para cada dia do "Programa Volta por Cima – Mutirão de Renegociação", organizado pelo PROCON/SEMJIDH – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, por meio do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de 1 (uma) vaga para cada dia de realização do evento, destinada à atuação extraordinária e voluntária no âmbito do "Programa Volta por Cima – Mutirão de Renegociação", no Município de Apodi/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2026, das 10h às 15h, com a finalidade de prestar orientação jurídica à população atendida.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas previstas neste edital será realizada mediante requerimento individual, dirigido à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a ser encaminhado exclusivamente por meio do e-mail institucional, até as 23h59 do dia 23 de novembro de 2026, para o endereço eletrônico inscricoes@dpe.rn.def.br, no qual o(a) interessado(a) deverá manifestar expressamente seu interesse em atuar, de forma extraordinária e voluntária, no evento, especificando o dia de sua preferência.

Art. 3º A designação dos membros inscritos recairá sobre aqueles cujo deslocamento implique menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º Nos termos do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014, consideram-se em igualdade de condições de lotação, para fins de economicidade e proximidade, aquelas inseridas na mesma faixa de distância para pagamento de diárias, aplicando-se o mesmo critério aos membros cujas residências se encontrem na mesma faixa de distância, desde que previamente autorizadas pela Corregedoria-Geral e devidamente informadas pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato do requerimento de inscrição.

§ 2º Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária para a referida atividade não implicará sua remoção e compromete-se, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade previamente verificada.

§3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados(as), observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 6º. A participação na atividade obedecerá ao disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 808, de 22 de julho de 2026.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-6G3DIZ2HQW-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-6G3DIZ2HQW-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Edital n.° 68/2026 – SDPGE, 10 de setembro de 2026.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 179/2018, COM AS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA RESOLUÇÃO Nº 311/2023, AMBAS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, E A PORTARIA Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA EM NATAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

1. RESULTADO DEFINITIVO:

1.1 Lista geral de candidatos(as) classificados(as) da seleção simplificada, nos moldes do art. 24, do Edital n. 60/2026-SDPGE, de 06 de agosto de 2026.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final	Situação	Enquadramento
1	Maira Nardy Moura Fé	184	CLASSIFICADA	Ampla
2	Francisco Fabio Duarte	171	CLASSIFICADO	Ampla
3	Martha Lorena Fernandes da Costa	169	CLASSIFICADA	Ampla
4	Lilian Nicodemos Furtado Noca	168	CLASSIFICADA	Ampla
5	Brena Leslie de Almeida Ferreira Mascarenhas	167	CLASSIFICADA	Ampla
6	Rafael Gomes Miranda da Silva	165	CLASSIFICADO	Preto/Pardo
7	Luana Neves Silva	165	CLASSIFICADA	Ampla
8	Júlia Douglas dos Santos	164	CLASSIFICADA	Ampla
9	Ana Beatriz Santos Umbelino de Farias	164	CLASSIFICADA	Ampla
10	Jenifer Milla de Oliveira Cardoso	163	CLASSIFICADA	Ampla
11	Arianne Alves de Oliveira	159	CLASSIFICADA	Ampla
12	Daniely Silva de Medeiros	158	CLASSIFICADA	Ampla
13	Ana Thialy Alves da Costa	156	CLASSIFICADA	Ampla
14	Sâmia Gonçalves Santos	155	CLASSIFICADA	Ampla
15	Gustavo Henrique da Gama	154	CLASSIFICADO	Ampla
16	Lilian Caroline Costas Câmara	154	CLASSIFICADA	Ampla
17	Leon Viktor de Melo Lopes	154	CLASSIFICADO	Ampla
18	Marilia Gabriela Silva de Andrade	153	CLASSIFICADA	Ampla
19	Luana Maria Figueiredo de Lima Caldas	152	CLASSIFICADA	Ampla
20	Camilla Karoline Rêgo de Menezes	152	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
21	Alana Maria da Costa Santos	152	CLASSIFICADA	Ampla
22	Andria Fernanda da Silva Monteiro	152	CLASSIFICADA	Ampla
23	Jéssica Beatriz Leite Monteiro Botelho	151	CLASSIFICADA	Ampla
24	Poliana Estefane da Silva Trindade	150	CLASSIFICADA	Ampla
25	Letícia Celina da Silva Martins	149	CLASSIFICADA	Ampla
26	Lara Raquel Jerônimo	149	CLASSIFICADA	Ampla
27	Letícia Maria Alvarenga Fonseca	148	CLASSIFICADA	Ampla
28	Maria Clara de Melo Alves	148	CLASSIFICADA	Ampla
29	Paula Sabrina da Silva Santos	148	CLASSIFICADA	Ampla
30	Beatriz Paulino da Silva	147	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
31	Ana Carla Lobo Mascarenhas	147	CLASSIFICADA	Ampla
32	Rayane Soares Penha	146	CLASSIFICADA	Ampla
33	Susan Dyan Pinheiro Damásio	146	CLASSIFICADA	Ampla
34	Gustavo Araujo da Hora	144	CLASSIFICADO	Ampla
35	Maria Luíza Queiroz Monteiro dos Santos	144	CLASSIFICADA	Ampla
36	Wendel Spargoli Bernardo da Silva	143	CLASSIFICADO	Ampla
37	Ana Beatriz Pinto Barbalho Monteiro de Almeida	143	CLASSIFICADA	Ampla
38	Raiane Campelo Soares de Araujo	142	CLASSIFICADA	PcD
39	Mirlaine dos Santos Mesquita	142	CLASSIFICADA	Ampla
40	Mateus Gleiton Pereira	142	CLASSIFICADO	Preto/Pardo

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final	Situação	Enquadramento
41	Mariana de Medeiros Péres	140	CLASSIFICADA	Ampla
42	Virginia Mayara Costa de Queiroz	139	CLASSIFICADA	Ampla
43	Paulo Márcio Varela da Silva	138	CLASSIFICADO	PcD
44	Josélica Silva de Araújo	138	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
45	Camila Custódio	138	CLASSIFICADA	Ampla
46	Joelma dos Santos Faustino	138	CLASSIFICADA	Ampla
47	Halysson Marllon Moura Soares	136	CLASSIFICADO	Ampla
48	Guilherme Heleodoro Gurgel	136	CLASSIFICADO	Ampla
49	Barbara Wanessa Gameleira Otaviano dos Santos	135	CLASSIFICADA	Ampla
50	Beatriz Silva de Carvalho	134	CLASSIFICADA	Ampla
51	Mariana Barbosa Oliveira Nascimento	134	CLASSIFICADA	Ampla
52	Alana Lucila Dantas Bezerra de Medeiros	134	CLASSIFICADA	Ampla
53	Leandro Ferreira Nobre de Souza	133	CLASSIFICADO	Ampla
54	Adlla Yasmim Dantas de Souza	133	CLASSIFICADA	Ampla
55	Thays Oliveira da Silva	132	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
56	Michelly Rocha Pessoa	132	CLASSIFICADA	Ampla
57	Ramynne Ryack Silva de Oliveira	132	CLASSIFICADA	Ampla
58	Juliana Pereira da Silva Severiano	130	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
59	Nathalia Cristina Henrique dos Santos	128	CLASSIFICADA	Ampla
60	Mariana de Melo Nascimento	126	CLASSIFICADA	Ampla
61	Anny Beatriz Morais Pereira	126	CLASSIFICADA	Ampla
62	Luciano Gurgel de Castro Junior	126	CLASSIFICADO	Ampla
63	Isabele Bettenzoli Chagas	125	CLASSIFICADA	Ampla
64	Hyamene Domingues Toscano B. de Menezes Lyra	125	CLASSIFICADA	Ampla
65	Daniel Alexandre Freire	121	CLASSIFICADO	Preto/Pardo
66	Heverton Olímpio da Silva	121	CLASSIFICADO	Preto/Pardo
67	Heloyze Raquel Pinheiro de Souza	119	CLASSIFICADA	Ampla
68	Cláudia Jéssica de Gusmão	118	CLASSIFICADA	Ampla
69	Mônica Matias Rafael do Nascimento	118	CLASSIFICADA	Ampla
70	Giulia Silva de Souza	118	CLASSIFICADA	Ampla
71	Dario José de Oliveira Junior	116	CLASSIFICADO	Ampla
72	Katylin Lunamar Cardone de Araujo Flor	116	CLASSIFICADA	Ampla
73	Ramon Lucas Almeida Menezes	115	CLASSIFICADO	Ampla
74	Everline de Jesus Santos	115	CLASSIFICADA	Ampla
75	Lyssandra Tavares da Silva	115	CLASSIFICADA	Ampla
76	Luiza Karolline Perreira de Souza	115	CLASSIFICADA	Ampla
77	Meika Danielle dos Santos Silva	115	CLASSIFICADA	Ampla
78	Lucilla Ramalho Pessoa Vieira	114	CLASSIFICADA	Ampla
79	Leandra Araújo de Melo	114	CLASSIFICADA	Ampla
80	Lenira Calafange Guimaraes de Carvalho	114	CLASSIFICADA	Ampla
81	Yasmin Cristina Dias da Silva	114	CLASSIFICADA	Ampla
82	Jullia Andrade de Castro	114	CLASSIFICADA	Ampla
83	Livia Maria Oliveira de Melo	114	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
84	Gabriel Araide de Oliveira	114	CLASSIFICADO	Ampla
85	Paula Caroline França de Souza	113	CLASSIFICADA	Ampla
86	Pierre Benedito de Almeida	113	CLASSIFICADO	Ampla

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final	Situação	Enquadramento
87	Ana Paula Rique da Nóbrega	113	CLASSIFICADA	Ampla
88	João Vítor Silva Queiroz	113	CLASSIFICADO	Ampla
89	Maria Isabel Furtado de Assis	113	CLASSIFICADA	Ampla
90	Ana Laura Jales Pinheiro	113	CLASSIFICADA	Ampla
91	George Lima Silva de Gois	112	CLASSIFICADO	Ampla
92	Raysla Raquel Diasd Guilherme	112	CLASSIFICADA	Ampla
93	Maria Eduarda Araújo da Silva	112	CLASSIFICADA	Ampla
94	Lara Zielke Pereira	112	CLASSIFICADA	Ampla
95	Joyce Viviane Silva Santos	112	CLASSIFICADA	Ampla
96	Eduardo Ferreira dos Santos	111	CLASSIFICADO	Preto/Pardo
97	Maria Izabela Cardoso de Oliveira	111	CLASSIFICADA	Ampla
98	Maria Fernanda Santos da Silveira	111	CLASSIFICADA	Ampla
99	Maria Clara Lacerda e Souza	111	CLASSIFICADA	Ampla
100	Willyara Kelly Morais de Oliveira	111	CLASSIFICADA	Ampla
101	Maria Denise Costa da Rocha	110	CLASSIFICADA	Ampla
102	Legiptcya Mahedja da Costa Batista	110	CLASSIFICADA	Ampla
103	Nayara Soares da Silva	110	CLASSIFICADA	Ampla
104	Jennifer Lopes Cavalcante	110	CLASSIFICADA	Ampla
105	Juan Lucas de Oliveira Melo	110	CLASSIFICADO	Preto/Pardo
106	Maria Eduarda Morais Silva	110	CLASSIFICADA	Ampla
107	Leticia Felipe Beck	110	CLASSIFICADA	Ampla
108	Isa Medeiros de Souza	110	CLASSIFICADA	Ampla
109	Luiza Costa Borges	110	CLASSIFICADA	Ampla
110	Paulo Victor Lopes Fragoso	110	CLASSIFICADO	Ampla
111	Alice Laranja Mathias.	109	CLASSIFICADA	Ampla
112	Silvia Daniela Tavares	109	CLASSIFICADA	Ampla
113	Jéssica Patricia Justino Lopes	109	CLASSIFICADA	Ampla
114	Brenda Letícia de Almeida Barbalho	109	CLASSIFICADA	Ampla
115	Gabriella Kelly da Costa Dantas	109	CLASSIFICADA	Ampla
116	Dainara Cristina de Moura Melo	109	CLASSIFICADA	Ampla
117	Letícia Mayara Araújo da Silva	109	CLASSIFICADA	Ampla
118	Ana Beatriz Augusto Marques	109	CLASSIFICADA	Ampla
119	Luis Felipe Rocha Praxedes	109	CLASSIFICADO	Ampla
120	Maria Luiza Matos Neves Silveira	109	CLASSIFICADA	Ampla
121	Marília Agnes Delfino da Silva	109	CLASSIFICADA	Ampla
122	Adriano Dias da Silva	108	CLASSIFICADO	Preto/Pardo
123	Laryssa Xavier Bispo	108	CLASSIFICADA	Ampla
124	Maria Antonia de Medeiros Dantas Costa	108	CLASSIFICADA	Ampla
125	Walesca Araújo de Moura	108	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
126	Carlos Augusto de Souza Barbalho	107	CLASSIFICADO	Ampla
127	Giovanna Bezerra Rodrigues	107	CLASSIFICADA	Ampla
128	Maria Emilia de Lima Miranda	107	CLASSIFICADA	Ampla
129	Keliane Nascimento da Silva Ramos Lopes	106	CLASSIFICADA	Ampla
130	Pedro Henrique Medeiros dos Santos	106	CLASSIFICADO	Ampla
131	Maria Clara Tavares Santana da Silveira	106	CLASSIFICADA	Ampla
132	Laís Silva de Medeiros	106	CLASSIFICADA	Ampla

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final	Situação	Enquadramento
133	Gustavo Gonçalves Fontes	106	CLASSIFICADO	Ampla
134	Hemily Julia Soares da Costa	105	CLASSIFICADA	Ampla
135	Marinalva da Guia d Oliveira	105	CLASSIFICADA	Ampla
136	Danyelle Cunha Lopes	104	CLASSIFICADA	Ampla
137	Julio Cesar da Silva Ribeiro Gomes	104	CLASSIFICADO	Ampla
138	Maria Eduarda Câmara Ramalho	104	CLASSIFICADA	Ampla
139	Thales Vinicius Fernandes Melo	104	CLASSIFICADO	Ampla
140	Beatriz Augusto Avelino Silva	104	CLASSIFICADA	Ampla
141	Sara Nely Ferreira Lima de Sousa	103	CLASSIFICADA	Ampla
142	Danilo Antonio de Sousa Pimenta	103	CLASSIFICADO	Ampla
143	Emanuelle Gomes Fernandes de Melo	103	CLASSIFICADA	Ampla
144	Erick Vinicius Nunes Vieira Carvalho	103	CLASSIFICADO	Ampla
145	Julia Emily Olegário Pimentel da Silva	103	CLASSIFICADA	Ampla
146	Viviane Berta Santana Souza	103	CLASSIFICADA	Ampla
147	Mateus Arruda do Nascimento	102	CLASSIFICADO	Ampla
148	Rhonalle Alicia dos Anjos	102	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
149	Geraldo Bezerra de Melo Bisneto	102	CLASSIFICADO	Ampla
150	Anne Elis Menezes de Araújo Carvalho	102	CLASSIFICADA	Ampla
151	Thaynara Rodrigues de Lima	102	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
152	Moizaniete Pereira da Silva	102	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
153	Sabrina Coêlho Lima	101	CLASSIFICADA	Ampla
154	Rafaela Ribeiro Cabral	100	CLASSIFICADA	Ampla
155	Arthur Henrique Miranda Oto	99	CLASSIFICADO	Ampla
156	Luiz Claudio Pinto Cavalcanti Moura	99	CLASSIFICADO	Ampla
157	Brunno Madson Alves Dias	98	CLASSIFICADO	Ampla
158	Mateus Rodrigues Soares	98	CLASSIFICADO	Ampla
159	Jane Cleide de Araujo de Sa Revet	97	CLASSIFICADA	Ampla
160	Luana Leitão de Albuquerque Brayner	97	CLASSIFICADA	Ampla
161	Jordanila Barbosa de Oliveira Melo	97	CLASSIFICADA	Ampla
162	Anthony David Correa da Silva	97	CLASSIFICADO	Ampla
163	Andressa Barbosa de Oliveira	96	CLASSIFICADA	Indígena
164	Maria Julia Martins Pessoa	95	CLASSIFICADA	Ampla
165	Luciana Paulino dos Santos	93	CLASSIFICADA	Ampla
166	Thalyson Gabriel da Silva Oliveira	93	CLASSIFICADO	Ampla
167	Robson Filipe de Sousa Lima	93	CLASSIFICADO	Ampla
168	Mariana da Silva Alencar	91	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
169	Natany Carla Gomes Tenório de Lima	91	CLASSIFICADA	Ampla
170	Natalia Maria Ribeiro Justino	90	CLASSIFICADA	Ampla
171	Maressa Raquel Pereira da Silva	90	CLASSIFICADA	Ampla
172	Maria Antonia Sousa Ferreira	89	CLASSIFICADA	Ampla
173	Kelly Jane Loura Barros	88	CLASSIFICADA	Ampla
174	Flaubert Batista do Nascimento	88	CLASSIFICADO	Ampla
175	Jorge Costa de Lima	88	CLASSIFICADO	Ampla
176	Hirlan Antonio Cunha de Matos	87	CLASSIFICADO	Preto/Pardo
177	Maytê Canassa Monteiro	87	CLASSIFICADA	Ampla
178	Maria Luísa Santos Borges de Paiva	87	CLASSIFICADA	Ampla

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final	Situação	Enquadramento
179	Mario Sergio de Oliveira Neto	86	CLASSIFICADO	PcD
180	Erika Dias da Cunha de Bastos	85	CLASSIFICADA	Ampla
181	Amanda Lima Oliveira	85	CLASSIFICADA	Ampla
182	Larissa dos Santos Evangelista	84	CLASSIFICADA	Ampla
183	Deyse de Lima Silva	83	CLASSIFICADA	Ampla
184	Andressa Medeiros de Azevedo	82	CLASSIFICADA	Preto/Pardo
185	Ciarline de Medeiros Capuxú	81	CLASSIFICADO	Ampla
186	Gabriela Andrade Silva	78	CLASSIFICADA	Ampla
187	Francisco Marcio de Pontes Confessor	75	CLASSIFICADO	Ampla
188	Lilian Camila Martins Rodrigues	75	CLASSIFICADA	Ampla
189	Fernanda Aparecida S Tavares	75	CLASSIFICADA	Ampla

1.2 Lista dos candidatos(as) classificados (Pessoas com deficiência -PCD), conforme art. 5º, do Edital n. 60/2026 – SPDGE.

Classificação	Nome do Candidato	Nota Final	Situação	Deficiência
1	Raiane Campelo Soares de Araujo	142	CLASSIFICADA	SIM
2	Paulo Márcio Varela da Silva	138	CLASSIFICADO	SIM
3	Mario Sergio de Oliveira Neto	86	CLASSIFICADO	SIM

1.3 Lista dos candidatos(as) classificados (Pessoas pretas e pardas), conforme art. 5º, do Edital n. 60/2026 – SPDGE.

Classificação	Nome do Candidato	Nota Final	Situação	Cota
1	Rafael Gomes Miranda da Silva	165	CLASSIFICADO	SIM
2	Camilla Karoline Rêgo de Menezes	152	CLASSIFICADA	SIM
3	Beatriz Paulino da Silva	147	CLASSIFICADA	SIM
4	Mateus Gleiton Pereira	142	CLASSIFICADO	SIM
5	Josélica Silva de Araújo	138	CLASSIFICADA	SIM
6	Thays Oliveira da Silva	132	CLASSIFICADA	SIM
7	Juliana Pereira da Silva Severiano	130	CLASSIFICADA	SIM
8	Daniel Alexandre Freire	121	CLASSIFICADO	SIM
9	Heverton Olímpio da Silva	121	CLASSIFICADO	SIM
10	Livia Maria Oliveira de Melo	114	CLASSIFICADA	SIM
11	Eduardo Ferreira dos Santos	111	CLASSIFICADO	SIM
12	Juan Lucas de Oliveira Melo	110	CLASSIFICADO	SIM
13	Adriano Dias da Silva	108	CLASSIFICADO	SIM
14	Walesca Araújo de Moura	108	CLASSIFICADA	SIM
15	Rhonalle Alicia dos Anjos	102	CLASSIFICADA	SIM
16	Thaynara Rodrigues de Lima	102	CLASSIFICADA	SIM
17	Moizaniete Pereira da Silva	102	CLASSIFICADA	SIM
18	Mariana da Silva Alencar	91	CLASSIFICADA	SIM
19	Hirlan Antonio Cunha de Matos	87	CLASSIFICADO	SIM
20	Andressa Medeiros de Azevedo	82	CLASSIFICADA	SIM

1.4 Lista dos candidatos(as) classificados (Pessoas indígenas), conforme art. 5º, do Edital n. 60/2026 – SPDGE.

Classificação	Nome do Candidato	Nota Final	Situação	Cota
1	Andressa Barbosa de Oliveira	96	CLASSIFICADA	SIM

1.5 Lista dos candidatos(as) eliminados, conforme art. 17, do Edital n. 60/2026 – SPDGE.

Nome do Candidato	Motivo da Eliminação	Fundamento do Edital
Maria Eduarda Costa de Melo	Ficha de Inscrição	Art. 17
Giovanna Chaves Dozzi	Ficha de Inscrição	Art. 17
Magda Laryssa Ramos Costa	Ficha de Inscrição	Art. 17
Marcos Rodrigo de Abreu Cabral	Ficha de Inscrição	Art. 17
Yurgen Hendrick Paiva Cunha	Ficha de Inscrição	Art. 17
Denise Costa de Oliveira	Ficha de Inscrição	Art. 17
Raiane Santana dos Santos	Ficha de Inscrição	Art. 17
Erika Maria da Silva Santos	Ficha de Inscrição	Art. 17

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Nome do Candidato	Motivo da Eliminação	Fundamento do Edital
Jayane Martiniano da Silva	Ficha de Inscrição	Art. 17
Claudia Maria da Costa	Ficha de Inscrição	Art. 17
José Vitor da Silva Siqueira	Ficha de Inscrição	Art. 17
Manuela Angelica Rhanna Imperial	Ficha de Inscrição	Art. 17
Laryssa Xavier Bispo	Ficha de Inscrição	Art. 17
Laura Viana Beatriz Peres	Ficha de Inscrição	Art. 17
Gabriela Vasconcelos de Oliveira	Ficha de Inscrição	Art. 17
Anna Beatriz Souza de Oliveira	Indice de rendimento acadêmico ou similar	Art. 21
Gustavo Veras de Sousa	Indice de rendimento acadêmico ou similar	Art. 21
Luana Amélia dos Santos Capuxú	Indice de rendimento acadêmico ou similar	Art. 21
Luan Machado Silva	Indice de rendimento acadêmico ou similar	Art. 21
Andresa Nascimento de Oliveira Campos	Indice de rendimento acadêmico ou similar	Art. 21
Suzie Hartmann Lontra	Indice de rendimento acadêmico ou similar	Art. 21
Giulia Ferrari Soares	Ficha de Inscrição	Art. 17
Guido Reginaldo Magalhães Neto	Inconsistência documentação	Art. 17

2 DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Nos termos do art. 7 do edital de regência, a validade do procedimento seletivo é de 01(um) ano, a contar da data da homologação do presente resultado, prorrogável por igual período.

Natal/RN, 10 de setembro de 2026.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral

*Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-FEPE9OYTCM-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-FEPE9OYTCM-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Edital n. 003/2026 – Núcleo de Alexandria e Pau dos Ferros, de 22 de novembro de 2026.

O NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM ALEXANDRIA, E A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 244/2021-GDPGE, DE 29 DE MAIO DE 2021, TORNAM PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM ALEXANDRIA E PAU DOS FERROS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para o núcleo de Alexandria e para os dois núcleos de Pau dos Ferros para estagiário de graduação em direito, havendo classificação até o 7º colocado, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 2º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 1º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 2º. Se o candidato que concorreu como pessoa com deficiência obtiver média final que o classifique na lista geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele seria destinada.

§ 3º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 5º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

a)declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 6º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

Art. 3º. É garantida a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) para a reserva das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo destinadas às pessoas pretas e pardas, em conformidade com a Lei Estadual 11.015/2021.

§1º. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

I- no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda no espaço reservado no formulário de inscrição;

II- anexar foto de frente, como foco no rosto, da parte do pescoço para cima. O fundo deverá ser branco.

§3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa preta e parda que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no ato de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória na forma deste Edital.

Art. 4º. A classificação nas etapas previstas na seleção (art. 14) e a convocação de candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas (pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, na forma deste artigo.

§1º As listas de classificação serão separadas, mantendo-se uma consolidada com classificação geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência e as pessoas pretas e pardas, e outras duas listas específicas, compostas apenas pelos candidatos de cada um dos grupos citados.

§2º No caso de candidato(a) que preencha os requisitos para inclusão tanto em vaga reservada para pessoa com deficiência quanto em vaga reservada para pessoas pretas e pardas, será incluído(a) nas duas listas e na lista geral, devendo prevalecer a convocação que primeiro ocorrer.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, o(a) candidato(a) que desejar concorrer em ambas as listas deverá obrigatoriamente anexar os respectivos documentos comprobatórios para cada uma delas.

§4º Considerando os percentuais definidos nos artigos 2º e 3º, os(as) candidatos(as) que concorreram:

I- na condição de pessoas com deficiência figurarão, na lista de classificação geral na 5ª (quinta) colocação e, na sequência, na 11ª, 21ª e, assim, sucessivamente;

II– na condição de pessoas pretas e pardas na lista de classificação geral na 3ª (terceira) colocação e, na sequência, na 8ª, 13ª, 18ª, 23ª e, assim, sucessivamente.

§5º Se o(a) candidato(a) que concorreu como pessoa com deficiência ou pessoa preta e parda obtém média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve ser considerada a situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

§6º As vagas reservadas tratadas neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) com deficiência ou pretos e pardos.

§7º. Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) que concorreu em igual condição e que esteja posteriormente classificado(a).

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO

Art. 5º. Poderá participar desta seleção simplificada todo acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito devidamente matriculado na data da inscrição.

§ 1º. Somente poderão firmar o termo de compromisso os candidatos aprovados que comprovarem, à época da convocação, através de declaração fornecida pela Secretaria da Instituição de Ensino Superior, estarem cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso de Direito, ou semestre equivalente.

§ 2º. Os aprovados que, quando convocados, ainda não estiverem cursando o 3°, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente poderão, mediante requerimento escrito dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, cujo procedimento só será admitido por uma única vez.

Art. 6º. A jornada de atividade em estágio será exercida de forma presencial.

Art. 7º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Caso o estagiário esteja cumprindo a jornada de atividade de forma remota não será devida a indenização a título de auxílio transporte, exceto se demonstrada a necessidade excepcional do deslocamento de sua residência para o local em que se desenvolverá a atividade, com autorização do supervisor, observando-se o valor regulamentado pela Administração Superior.

Art. 8º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 04 (quatro) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Defensoria.
§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.
§ 2º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.
§ 4º. É lícito ao estagiário se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.
§ 5º. Haverá recesso obrigatório remunerado no período de 20 de dezembro de um ano a 08 de janeiro do ano subsequente.
§ 6º. É vedada ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do Defensor Público a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.
Art. 9º. É vedado ao estagiário, sob pena de desligamento:
I– O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
II– O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;
III– A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;
Parágrafo único. A atuação do estagiário, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 10º. Não poderá realizar estágio remunerado na Defensoria Pública do Estado:
I– estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
II– ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
III– militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
IV– titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
V– estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da Defensoria Pública, exceder seis horas;
VI– estudante que se enquadrar em quaisquer outras situações consideradas impeditivas pela administração da Defensoria Pública.
Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui quaisquer dos vínculos mencionados neste artigo, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art.11º. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. O estagiário, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 12º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:
I– A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
II– O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
III– A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
IV- A dotação orçamentária para custeio das despesas necessárias a realização do seu objeto e a duração do estágio;
V– A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.
§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.
§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.
Art. 13. O termo de compromisso de estágio poderá ser encerrado antes de decorrido o prazo de sua duração, nas seguintes hipóteses:
I- A pedido do estagiário, a qualquer tempo, devendo protocolizar pedido de desligamento para o Defensor Público-Geral, instruído com ciente do Defensor Público a que esteja vinculado;
II – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termos de Compromisso de Estágio;
III – Por trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso na Instituição de Ensino;
IV – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;
V– Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
VI– Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;
VII– Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;
VIII– Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.
IX- Caso seja constatado qualquer prejuízo ao atendimento dos assistidos em decorrência do estágio em regime remoto.
§ 1º. Os estagiários serão avaliados mensalmente pelo supervisor do estágio acerca dos fatores de desempenho, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
§ 2º. A cada trimestre serão somados os pontos das avaliações de desempenho, sendo causa de desligamento se o estagiário não atingir, em somatório, pontuação total mínima de 105 (cento e cinco), assegurado o contraditório com direito a recurso da decisão para o Defensor Público- Geral do Estado do Estado.
DAS INSCRIÇÕES
Art. 14. As inscrições serão feitas no período de 21 a 26 de novembro de 2026, através do e- mail alexandria@dpe.rn.def.br., devendo o candidato indicar, no assunto do email, para qual núcleo da defensoria deseja concorrer.
§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 26 de novembro de 2026, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.
§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto "SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DPE ALEXANDRIA" ou "SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DPE PAU DOS FERROS", informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:
cópia da cédula de identidade e do CPF;
histórico ou cópia da declaração de matrícula atualizados fornecida pela instituição de ensino;
Histórico ou cópia da declaração de matrícula atualizados fornecida pela instituição de ensino;
Documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato;
os documentos descritos no § 5º, do art. 2º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

os documentos descritos no § 2º, do art. 3º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;
Currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias.
§ 3º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
A) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
Carteira Nacional de Habilitação;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certificado de Alistamento Militar; e
Passaporte.
§ 3º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
Carteira Nacional de Habilitação;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certificado de Alistamento Militar; e
Passaporte.
Art. 15. A inscrição será gratuita.
Art. 16. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.
DA SELEÇÃO
Art. 14. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:
Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 14 deste edital.
Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:
Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:
o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;
O candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;
O candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.
Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.
A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b” e “c” obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação com duração mínima de seis meses	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou de declaração emitida pela instituição concedente incluindo a carga horária e o período de duração do estágio
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto

1. Não serão admitidos para fins de pontuação:

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

a) Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

2. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. *2) + (N.E.G. *5) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.
*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.
*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 16. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital, ou fora do prazo estipulado.
Art. 17. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 14 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.
Art. 18. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.
Art. 19. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio. Art. 20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandria, 19 de novembro de 2026.

Pedro Phillip Carvalho Barbosa
Defensor Público
Coordenador do Núcleo de Alexandria
e Pau dos Ferros

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-XBXFR4RGK2-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-XBXFR4RGK2-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Portaria n° 1.953/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Serviço Social (DPE RESIDÊNCIA) – Núcleo de Touros, regida pelo Edital nº 01/2026 – NÚCLEO DE TOUROS, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.218 em 19 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE TOUROS

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	DIENE LIMA SANTOS

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-X6DIR0CQYY-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-X6DIR0CQYY-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

Portaria n° 1.952/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO – NÚCLEO DE TOUROS, regida pelo Edital nº 02/2026 – NÚCLEO DE TOUROS, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.218, em 19 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE TOUROS/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	MARINA SILVA SANTOS

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-64ZJIQ92KO-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-64ZJIQ92KO-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCIV • Nº 16281 Defensoria Pública Natal, 20 de novembro de 2026

PORTARIA Nº 316/2026-GDPGE

Dispõe sobre substituições temporárias na Coordenação e na função de Defensor Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal – NAET Criminal, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2026-CSDP, que regulamenta o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal – NAET Criminal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 283/2026-GDPGE, que designou provisoriamente o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior para exercer a função de Coordenador do NAET Criminal, a partir de 1º de outubro de 2026, até posterior deliberação do Conselho Superior;

CONSIDERANDO as férias do referido Coordenador, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2026, e a necessidade de assegurar a continuidade das funções técnicas e administrativas inerentes à Coordenação do Núcleo (Id. 0131834 - Proc. 000110000010.000007/2025-12);

CONSIDERANDO a Portaria nº 267/2026-GDPGE, que designou a Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz como Defensora Auxiliar do NAET Criminal;

CONSIDERANDO as férias da referida Defensora Pública, no período de 09 a 28 de novembro de 2026 (Id. 0130198 - Proc. 000110000177.000008/2026-45), e a Portaria nº 307/2026-GDPGE, que designou o Defensor Público Luiz Gustavo Alves de Almeida para substituí-la temporariamente na função de Defensor Auxiliar;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização temporária da composição do Núcleo diante da coincidência parcial dos referidos afastamentos;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 000110000060.000084/2026-68;

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar, a partir de 19 de novembro de 2026, a designação do Defensor Público Luiz Gustavo Alves de Almeida, matrícula nº 215.394-7, para exercer temporariamente a função de Defensor Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal – NAET Criminal, preservados os efeitos da Portaria nº 307/2026-GDPGE no período compreendido entre 09 e 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Designar, em caráter temporário, o Defensor Público Luiz Gustavo Alves de Almeida, matrícula nº 215.394-7, para responder pela Coordenação do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal – NAET Criminal, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2026, em substituição ao Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior, durante o gozo de suas férias.

Art. 3º. O Defensor Público designado no artigo anterior acumulará suas atribuições como Defensor Assessor do Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado durante o período em que responder pela Coordenação do NAET Criminal.

Art. 4º. Designar, em caráter temporário, a Defensora Pública Ana Paula Locatelli Bonato, matrícula nº 215.526-5, para exercer a função de Defensora Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal – NAET Criminal, no período de 19 a 28 de novembro de 2026, em substituição à Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz.

Art. 5º. A designação prevista no art. 4º não implica afastamento da Defensora Pública de suas atribuições ordinárias, exercendo-se a função de Defensora Auxiliar em acumulação, na forma e nos limites estabelecidos pela Resolução nº 370/2026-CSDP, ficando, contudo, durante o mesmo período, afastada da atribuição auxiliar exercida junto à Coordenação do Núcleo Especializado de Execução Penal – NUEP.

Art. 6º. A designação da Defensora Pública Ana Paula Locatelli Bonato cessará automaticamente em 28 de novembro de 2026, retomando a Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz, a partir de 29 de novembro de 2026, o exercício da função de Defensora Auxiliar do NAET Criminal.

Art. 7º. A designação do Defensor Público Luiz Gustavo Alves de Almeida para responder pela Coordenação cessará automaticamente em 18 de dezembro de 2026, retomando o Defensor Público José Wilde Matoso Freire Júnior, a partir de 19 de dezembro de 2026, o exercício da Coordenação do NAET Criminal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIV • Nº 16281 | Defensoria Pública | Natal, 20 de novembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QPCXR5PNPE-Y98XRV7Q2Q-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QPCXR5PNPE-Y98XRV7Q2Q-P2TH9ZW2VI